



**Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de  
Marechal Cândido Rondon**

CNPJ 76.887.645/0001-50  
Av. Rio Grande do Sul, 71 - Fone (045) 3254-2592  
85.960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS  
TRABALHADORES RURAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,  
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2022.**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de Dois mil e vinte e dois as 11:30 horas em Terceira Convocação na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marechal Cândido Rondon, localizado na Av. Rio Grande do Sul, 71, neste município e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste sindicato com base territorial nos municípios de: Marechal Cândido Rondon, Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, Mercedes e Quatro Pontes, conforme edital de Convocação publicado na Rádio Comunitária Marechal FM dos dias 28 de fevereiro a 16 de março de 2022, de acordo com os Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I** - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, **II** – Deliberação sobre a autorização à diretoria do Sindicato e outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com o objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial nos municípios de Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, Mercedes, Quatro Pontes e Marechal Cândido Rondon, **III** – Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão salarial a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes a categoria sócios ou não do Sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais, **IV** – leitura, discussão e aprovação da Ata da Presente Assembléia. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, será feita a Segunda Convocação as 11:00 Horas, com a presença de no mínimo 10%(dez por cento) dos associados, e se ainda não houver número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em segunda convocação, será feita a Terceira Convocação as 11:30 Horas, com a presença de no mínimo 10(dez) associados presentes, de conformidade com o artigo 11 de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT; O Senhor Presidente, abriu os trabalhos, solicitou que fossem indicados os nomes para direção dos trabalhos, tendo sido indicados os senhores **ALCINO BIESODRF** para Presidente; **JULCI PAULO FRANKE** para secretário, **ARMANDO ANTONIO NISCZAK** e **GERSON KRUG** para escrutinadores. A seguir o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, passou à leitura do Edital de Convocação, e dando seguimento o Presidente esclareceu o plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, dentro das normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera



**Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de  
Marechal Cândido Rondon**

CNPJ 76.887.645/0001-50  
Av. Rio Grande do Sul, 71 - Fone (045) 3254-2592  
85.960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



Filiado a FETAEP

administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Senhor Presidente informou à Assembléia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o Objetivo da Assembléia é o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho Em seguida foi colocado em discussão o Segundo item da ordem do dia, recebendo manifestações favoráveis do plenário a que fosse dada autorização da Diretoria do Sindicato, para realizarem gestão junto a Entidade Sindical Patronal com o objetivo da realização da Convenção Coletiva de Trabalho, e outorgados poderes a esta diretoria, para negociar as reivindicações deliberadas pela Assembléia, podendo variar caso achessem necessário ou, em caso de insucesso nas negociações, a instauração de Dissídio Coletivo, passando para o Terceiro item do Edital o presidente explicou que os benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho são para todos os Trabalhadores Abrangidos pela Presente Convenção e portanto colocou em votação a proposta de autorização do desconto da importância de 2% (dois por cento) do salário normativo de cada um dos empregados, sócios ou não do Sindicato a título de Contribuição Assistencial, uma vez que os benefícios e garantias conquistadas na negociação coletiva abrangem toda a categoria, desta forma, as contribuições à entidade sindical deve ser estendida a todos os trabalhadores que se beneficiam das cláusulas negociadas, independentemente da filiação ou não ao sindicato, a proposta foi levada à votação e por aclamação, sendo aprovada por unanimidade, constatando-se aprovada, o Senhor Presidente solicitou para o secretário para redigir a presente ata e para isto suspendeu os trabalhos por 05 (cinco) minutos tempo para a lavratura da ata, passados os cinco minutos o presidente solicitou ao Secretário para proferir a leitura da ata da presente Assembléia, que após lida foi colocada para apreciação e como não houve manifestação, foi colocada em votação, a qual foi aprovada sem emendas, a qual vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa. Marechal Cândido Rondon, 16 de março de 2022.



*T B-1*  
*Francisco José de Souza*  
*Francisco José de Souza Krug*  
*Christiane W. Krug*  
*Darcilo B. Ober*  
*Gisselda L. Bohmer*  
*Silvano Johnson*  
*Ermano*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
Fanda Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP. 85960-000 Fone (45) 3254-2418 E-mail tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: F759X.IVqtQ.KpHsI-A3rAV.OreRr  
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de  
[97ewJCb0]-ALCINO BIESDORF.....  
Marechal Cândido Rondon  
18 de Maio de 2022  
Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO

